

**PROJETO DE LEI Nº 027/2007**

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº179/94, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº179, de 01 de junho de 1994, no que se refere aos vencimentos pagos às **Serventes**, carreira 1, passando o valor pago atualmente de R\$399,00 (trezentos e noventa e nove reais), para R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar o anexo III constante da Lei Nº179/94, de 01 de junho de 1994, no que se refere aos vencimentos do cargo de servente, nos termos desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de outubro de 2007

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal

EXERCÍCIO: 2007

DATA: 17/10/07 Hora: 08:33

REG. Nº: 0802

RESPONS.: *Elia*



Venda Nova do Imigrante, 15 de outubro de 2007

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 027/2007**

**Senhor presidente e senhores vereadores,**

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, servente é a categoria que recebe o menor salário da Prefeitura, e em face disso, sempre que ocorre aumento do salário mínimo, o salário da categoria fica aquém do mínimo, o que impõe a correção do valor para um salário mínimo, além do que, é uma categoria que tem uma das mais árduas tarefas, limpar todos os dias, e em muitas das vezes enfrentar situações das mais adversas, como ocorre nos banheiros de uso comum.

Em que pese ser uma categoria que exige como formação o ensino fundamental incompleto, ou seja, basta saber ler escrever, isto não quer dizer que se deva pagar o mínimo legal, devendo na medida do possível o poder público corrigir as distorções salariais e de cunho social, o que por certo vem em melhorias do serviço público.

O aumento dado à somente uma categoria, não quer dizer que se esta desprezando as demais, mas aproximando a menos favorecida das demais, até porque, quando se dá algum aumento, o menor vencimento, sempre recebe também o menor reajuste se olharmos em termos de valor, daí mais uma razão para uma pequena melhoria do salário da categoria de servente, sem mudar a carreira a que pertencem, ou seja, continuam na carreira I, o menor salário pago pela Prefeitura.

Assim, certo do apoio dos nobres Edis em mais esta iniciativa, contamos com a aprovação do projeto nos termos apresentado.



**BRAZ DELPUPO  
Prefeito Municipal**